AUTÓGRAFO Nº 0047/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0012/2023

(Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo)

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, para vigorar na 19ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário deste Legislativo aprovou o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica fixado em R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Lutécia para a 19ª Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, pago mensalmente e em parcela única.

Parágrafo Único – O vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal receberá subsídio mensal no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Artigo 2º - O Vereador que deixar de comparecer à Sessão, ou, comparecendo, e não participar das votações plenárias, se houver, será desconta de seu subsídio o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do subsídio mensal por cada ausência ou não participação das votações plenárias.

Artigo 3º - Os subsídios ora fixados serão revistos por Lei especifica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakamy", 18 de dezembro de 2023.

JULIANA DE CARVALHO PINTO
Presidente

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Presidente

LOURIVAL GOMES DA SILVA
1º Secretário

LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
2º Secretário